29-2-40

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(OP. 287)

ACORDÃO

Proc. 17.501/39

, ME

AG/

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do "Pessoal" da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro:

COMSIDERANDO que a Comissão de Padronização, examinando a proposta em apreço, opina em seu parecer seja o quadro da Caixa padronizado na fórma e com as alterações que se seguem:

a) - Quanto so quadro do pessoal da Secreta ria aprovar o quadro em anexo cujo ascalcusmento obedece rigorosamente as normas adotadas pela Comissão e às "Instruções" para e padronização. Assim, os funcionários foraz classificados de acôrdo com os vencimentos stuais, evitando-as que funcionários de vencimentos iguais fossem enquadrados em ostegorias diferentes. Unizo critério justo que podia ser observado, diante da variedade de denominações a da disparidade de vencimentos, mesmo em lugares de identica nomenclatura.

Pera a organização do referido quadro, racionalizado em forma de pirâmide, deverá a Caixa observar ri gorosamente o seguinte:

lº - Serão classificados como lºs. Oficiais (14)
os funcionários que percebem vencimentos de
1:300\$000 (4) e 1:150\$000 (10); consideran-

do-se, por outro lado, excedentes, 4 lugares de los. Oficiais, que devem ser extintos à medida que se forem vagando;

- 22 Serão classificados como 22s. Oficiais (11), os que percebem vencimentos de 1:000\$000 (9) e B 850\$000 (2);
- 32 Serão classificados como 32s. Oficiais (12), os que percebem vencimentos de 800\$000 (2), 750\$000 (1), 650\$000 (1) e 600\$000 (8);
- 4º Serão clausificados como les. Escriturários (13), os que percebem vencimentos de 500\$000 (9);
- 5º Serão classificados como 2ºs. Escriturários (14), os que percebem 450\$000 (5), 400\$000 (1) e 350\$000 (4);
- 6º Serão classificados como 3ºs. Escriturários (15), os novos funcionários solicitados pela Caixa;
- 7º O Vigis será classificado como lº Servente e o Cabineiro como 2º Servente.
- 82 Os demais vencimentos e cargos, confórma proposta da Onixa.
- 9º Serão equiparados os vencimentos do Procurador sos do Contador e os do Adjunto sos de 1º Oficial.
- 10º As vagas resultantes de Escriturários serão, áto continuo à classificação feita, de soôrdo com a discriminação scima, preenchidas por merecimento

e antiguidade, confórme determinam as "Instruções".

Entretanto, só serão lotados 12 lugares de 3ºs.

Escriturários à medida que haja saldo de verba com a extinção dos 1ºs. Oficiais excedentes, mantendo-se, por conseguinte, o mesmo número de funcionários proposta pela Caixa e na classe inicial, apenas, novos funcionários.

- b) Quanto ao <u>pessoal do Serviço Médico</u>, aprovar a proposta da Caixa, com as seguintes modificações:
 - 1º Considerer prejudicado o pedido de aproveitemento da verba "Juros da Séde", para a cresção de novos lugares, por tratar-se de assunto já resolvido pe lo Conselho Pleno;
 - 2º Reduzir de 1:150\$000 para 1:150\$000, os vencimentos propostos para os médicos do interior, em face do disposto no § único do art. 41 das "Instruções";
 - 3º Excluir do quadro do "Pessoal" a importancia de P 800\$000, correspondente à assistência médica contratada com a emprêsa, que deverá ser classificada como "Serviços Médicos-Diversas Despesas";
 - 4º Autorizer a nomeação do Auxiliar de Laboratório, solicitada por conta da verba "Juros da Séde", com os vencimentos de 750\$000 em virtude dos itens 2º e 3º;
 - 5º Classificar como 2ºs. Enfermeiros, os atuais Auxiliares de Enfermeiros, como 1ºs. Enfermeiros as

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

atuais Parteiras; como 290. Enfermeiros os atuais "Praticos de Farmácia", e como "Porteiro Zelador" do Posto Médico o atual Eletricista, por não existirem as denominações propostas, devendo ser observado o disposto no art. 26 das Instruções;

- 69 Aceitar a desistencia de nomeação de 4 médicos novos, em face das razões apresentadas e constantes de fls. 29.
- c) Quanto ao pessoal da <u>Carteira Predial</u>, aprovar a proposta da Caixa, ressalvando-se, na efetivação do atual Engenheiro contratado, o cumprimento do inciso II, numero 3, das Instruções aprovadas pelo Conselho Racional do Trabalho para a execução do Decreto 1.749, de 28 de Junho de 1937.
- d) Quanto ao pessoel da <u>Farmácia</u>, aprovar a proposta da Caixa com as restrições já feitas.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabelho, em sessão plena:

- a) aprovar a proposta na conformidade do parecer da Comissão de Padronização;
- b) determinar que a presente padronização prevaleça a partir de Julho de 1939, ficando para isso autorizada a abertura do competente crédito especial, no exercicio.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezenda

Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Relator

Fui presente:

a) J.Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" de 26/3/410

8 8 8 H H 6	C 45
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	000
1:400000	20
1:800%0	0
C&CCC.60	0.00
つきつつつい	0.3
3:000\$0	000
2:750%0	CS.
1:70050	0
1:70040	0
20:400\$0	03
37:400\$0	C
	C)
1:500\$0	O
0\$009:eT	400\$O
12:650\$0	150\$0
11:400\$0	95 <mark>0</mark> \$0
0\$052:6	750\$0
8:400\$0	0\$009
7:500\$0	2000
2:85040	950\$0
160:270\$0	

					Tomba	i co	
	newort WAC AO	Venc.	Veno.	Mensal	Variavel	Capostraco	
quant.			26	160:270\$0	3,80000	4:30000	ŕ
	Transp.	55080- 9					
Ħ	12 2°s. Enformetros	500000-1-450000-1-450000-4-4-600000-4-4-60000-4-60	75080	12:750#0			
Q	Porteiros Ch.Zeladores	55080-1 50080-1	750\$0	1:500%0			
) H	1 Aux. de Laboratório	Novo	75030	75040			
ហ	Frincirca Serventes	500%0-1 450\$0-5 400\$0-1	50000	2:500\$0			7 -
, ca		40000-2 35080-7	450\$	4.050\$0			
ı pri		TOVO	50030	50050			
(a)		Novoe	00002	182:920\$0	2;80000	4:50050	

CONTINUAÇÃO

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Padronisado mensal

182:920\$000

Vorba Variavel

Menos-Secretaria

3:800\$000

1:750\$000

2:0503000

Comissões

4:300\$000 189:270\$000

Menos - 12 escriturários a 500\$000

6:0005000

183:270\$000

Secretaria

76:650\$000

Menos - 12 Escritura-

rios a 500\$000

8:00080CO

70:650\$000

Serviço Medico

97:2702000

Farmácia

5:7508000

Scoqeo Predial

9:6008000

183:270\$000

Despesa Maxima

184:890\$000

Idem Proposta

163:270\$000

Saldo....

1:620\$000

-0-0-0-0-0-